Processo n.: @REP 23/80109880
Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 114/2023 - Contratação de serviços de conexão à internet, telefonia VOIP, videomonitoramento, central de alarme e implantação de infraestrutura de rede de computadores
Interessada: Fernando Oliveira Cambuhy Ltda. (Cambuhy Telecom)
Procuradora: Elisa do Espírito Santo Cambuhy
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 341/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, formulada nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, contra o edital de Pregão Presencial n. 114/2023, de responsabilidade do Município de Governador Celso Ramos e com objeto de "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão à internet, telefonia VOIP, videomonitoramento e central de alarme e implantação de infraestrutura de rede de computadores para uso das secretarias incluindo a secretaria municipal de saúde, fundação do meio ambiente no município", na forma do art. 27, *caput* e parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, em face da não comprovação das supostas irregularidades apontadas.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto da Relatora que a fundamentam, à Interessada retronominada, à procuradora constituída nos autos e à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 6/2024
Data da Sessão: 28/02/2024 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC